



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

PROCESSO Nº 948/2017

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Máquina Retroescavadeira, conforme as especificações contidas no anexo IX – Termo de Referência que faz parte integrante deste Edital.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.º: _____ INSC. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

TEL/FAX: _____ E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO AO SITE www.setebarras.sp.gov.br, INTEGRALMENTE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, _____ DE _____ 2.018.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Licitação, através do e-mail: licitação@setebarras.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 PROCESSO Nº 948/2017

DATA DA SESSÃO: 14/12/2018

ENTREGA DOS ENVELOPES: 14/12/2018 - **DAS** 09:00 h ÀS 09:30h.

CREDENCIAMENTO: 14/12/2018 - **DAS** 09:00 h ÀS 09:30h

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14/12/2018 a partir das 09:30 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal, sito à Rua José Lopes, nº 35, Centro, Sete Barras/SP

1 - PREÂMBULO:

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS** - ESTADO DE SÃO PAULO, sito na Rua José Lopes, nº 35, Centro, Sete Barras/SP, através do Sr. **DEAN ALVES MARTINS**, Prefeito Municipal, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 18, de 29 DE Janeiro de 2.018, estará reunido com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO POR ÍTEM (MÁQUINA)"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 32/2006, de 24 de Outubro de 2006, alterado pelo Decreto nº 378/13.

1.2 - Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento (Modelo Anexo I), juntamente com as documentações exigidas no item 6.2.1 e bem como os envelopes "Proposta" e "Documentação", na Sessão de Protocolos, sito à José Lopes, nº 35, Centro, Sete Barras/SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.

1.3 - Abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública no dia 14/12/2018 a partir das 09:30 horas.

1.4 - O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sete Barras/SP, <http://www.setebarras.sp.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 3872-5500, no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal de Sete Barras/SP, de segunda a sexta feira, no horário das 09:00 às 11:30h e das 13:30 às 16:30, ou através do email licitação@setebarras.sp.gov.br. O Departamento de Compras e Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 - O objeto da presente licitação é a Aquisição de 01 (uma) Máquina Retroescavadeira, conforme as especificações contidas no anexo IX – Termo de Referência que faz parte integrante deste Edital.

2.2 - As especificações detalhada da máquina objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, anexo VII e Anexo IX, qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA SESSÃO:

3.1 - A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitido a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Impedidas de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas

5 - DO CREDENCIAMENTO (Modelo Anexo I):

5.1 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada, atendendo ao item 1.2 deste edital.

5.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, para participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, juntamente com os documentos exigidos no item 6.2.1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

5.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, em papel timbrado ou, se em papel sem timbre com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

5.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação, ou apresentação de documentação defeituosa, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos, ficando mantido, o valor apresentado na proposta escrita, considerando-o para efeito de ordenação das propostas e apuração das menores taxas.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, na sessão de protocolos da Prefeitura Municipal, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

6.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Credenciamento; (Anexo I)
- b) Declaração de cumprimento do requisito de Habilitação (Modelo – Anexo II);
- c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – (§ 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte. (Modelo - Anexo III).
- d) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- e) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.2.2 - A não entrega das documentações exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação, porem ficaram impedidos de representar a empresa e efetuar lances verbais. .

6.2.3 - DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.2.3.1 – Os envelopes “Propostas” e “Documentação” deverão ser apresentados com as identificações externas:

No ENVELOPE I – “PROPOSTA DE PREÇOS”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS - SP

ENVELOPE I – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

PROCESSO Nº 948/2017

NOME COMPLETO DO LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO

C.N.P.J.:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

No ENVELOPE II – “DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS - SP

ENVELOPE II – “DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

PROCESSO Nº 948/2017

NOME COMPLETO DO LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO

C.N.P.J.:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa), salvo termos técnicos

6.5 - A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sete Barras, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no prédio sede, situada à Rua José Lopes, nº 35 - Centro - Sete Barras/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

6.6 - O CNPJ/MF e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, atendendo as especificações do Anexo VII, modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Sete Barras, contendo as mesmas informações exigidas no referido anexo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de do item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar a marca do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.

V – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

VI – Período de garantia do objeto, sendo igual ou superior à 01 (um) ano;

VII – Prazo de pagamento, no qual será de até 30 (TRINTA) dias a contar da data da entrega do objeto, devidamente atestada pelo Departamento requisitante, não se levando em consideração da data da emissão da nota fiscal.

7.2 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

7.4 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.1.1.3 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 6.1.2, deste subitem;

8.1.1.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.5 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.6 – Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 a 6.1.4 deste subitem 6.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

8.1.2.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.2.4 – Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

8.1.2.5 - Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual, relativa à sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

8.1.2.6 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio

8.1.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.1.2.8 – Prova de Regularidade Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93).

8.1.3 - **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRO**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

8.2 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto a Internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão. Considera-se positiva com efeitos de negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

8.2.1 - Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (Modelo Anexo IV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

8.2.2 - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer Trabalho,

8.2.3 - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. (Anexo VI).

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) Credenciamento, (Anexo I) acompanhando:
- b) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- c) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- e) A declaração de cumprimento e requisito de habilitação (Anexo II);
- f) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea "d" do item 6.2.1. (Anexo III);

9.2 - Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 - Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea "a", do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item (máquina) do objeto deste Edital.

10.1.1 - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada,

10.1.2 - Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3 - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 - Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes, obedecendo a ordem crescente de protocolo.

10.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 100,00 (CEM REAIS).

10.2.4 - A classificação se dará pela proposta de menor preço para o item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. (Aplicando-se a Lei complementar 123/06).

10.2.5 - Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, será classificadas as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

10.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, para o item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10 - Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificada a menor proposta vencedora, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e

10.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.15 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do item condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.16 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação

10.4.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 - Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.4.7 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

10.4.8 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Sete Barras/SP, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Sete Barras, situada na rua José Lopes, nº 35, Centro, Sete Barras/SP.

11.4 - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.4.1 - Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ADMINISTRAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

12.4 – O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 – O prazo da contratação será de 03 (três) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse da administração municipal e nos termos da Lei 8.666/93.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

02.08.01 20.606 0003 2004 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

15 – DO FORNECIMENTO:

15.1 – O objeto deste edital deverão ser entregues no Paço Municipal da Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos desde que haja interesse da administração municipal e nos termos da Lei 8.666/93.

15.2 – A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a máquina que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua

15.2.1 – A Licitante vencedora ficará obrigada a ofertar garantia mínima de 01 (um) ano para o Objeto ofertado.

15.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade da máquina e seus equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

15.4 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega do Objeto prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será feito diretamente pela Prefeitura Municipal de Sete Barras/SP, em moeda corrente e/ou cheque, pelo fornecimento do objeto, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, na forma de Ordem Bancária em conta corrente em nome e fornecida pela contratada em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestado o devido recebimento e especificação do Objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

16.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4 - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.6 - A nota fiscal deverá ser emitida, de acordo com a nota de empenho.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I - entregar com pontualidade o Objeto solicitado.

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor da máquina, objeto da presente licitação.

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

18.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (13) 3872 – 5500.

19.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

20.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Sete Barras, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 - O Prefeito Municipal de Sete Barras poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Registro/SP.

20.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.11 - Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I	- MINUTA CREDENCIAMENTO
ANEXO II	- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO
ANEXO III	- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO IV	- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL
ANEXO V	- DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
ANEXO VI	- DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES
ANEXO VII	- PLANILHA PROPOSTA
ANEXO VIII	- MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IX	- TERMO DE REFERÊNCIA

Sete Barras, 26 de Novembro de 2018.

DEAN ALVES MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO I MINUTA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 PROCESSO Nº 948/2017

A (nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar taxas, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

Assinatura

(carimbo CNPJ)

OBS: A minuta de credenciamento deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante, caso não esteja em papel timbrado, deverá estar com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

PROCESSO Nº 948/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 005/2018 da Prefeitura Municipal de Sete Barras/SP, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ 2.018.

Assinatura

(Carimbo do CNPJ)

OBS: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
PROCESSO Nº 948/2017

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, é (microempresa) ou (empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 005/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Sete Barras/SP.

Local e data, _____ de _____ 2.018

Assinatura

(Carimbo do CNPJ)

OBS: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
PROCESSO Nº 948/2017

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ 2.018

Assinatura

(Carimbo do CNPJ)

OBS: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
PROCESSO Nº 948/2017

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ 2.018

Assinatura

(Carimbo do CNPJ)

OBS: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
PROCESSO Nº 948/2017

DECLARAÇÃO

_____, Nome da Empresa
(CNPJ)_____, Inscrição Estadual nº _____, com (endereço completo)
à Rua/Av. _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores).

Local e data, _____ de _____ 2.018

Assinatura

(Carimbo do CNPJ)

OBS: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO VII – PLANILHA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

PROCESSO Nº 948/2017

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Máquina Retroescavadeira, conforme as especificações mínimas contidas no anexo IX – Termo de Referência que faz parte integrante deste Edital.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Retroescavadeira, nova, zero hora, ano e modelo 2018, tração 4x4, equipada com: Motor diesel, 4 cilindros, turbo alimentado, com potência mínima de 85HP 4.4 litros, motor do mesmo fabricante do equipamento / ou do mesmo grupo empresarial, e índice de emissão de poluentes de acordo com a norma MAR-1/TIER 3, Transmissão sincronizada com no mínimo 4 marchas à frente e 4 à ré, conversor de torque e inversor hidráulico; chassi monobloco integralmente soldado em peça única com numeração de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito que permita o emplacamento do equipamento; Cabine FECHADA E AR CONDICIONADO "ROPS" e "FOPS" de acordo com as normas técnicas da ABNT, com plaqueta de identificação informando as normas técnicas utilizadas, o número de série da cabine e o nome do fabricante; com banco com suspensão regulável de acordo com o peso do operador, tapete, cinto de segurança, pára-brisa de vidro laminado com limpador e esguicho de água, tomada de 12V para carregador de celular, buzina elétrica, faróis dianteiros e traseiros, Pintura amarela de acordo com a legislação vigente; Sistema retro centrada com profundidade de escavação mínima de 4.300 mm, com força de escavação mínima de 3.000 Kgf, caçamba de 30" reforçada com chapas de desgaste nas laterais e no fundo, com dentes; Sistema de carregamento frontal equipado com 2 cilindros de basculamento apoiados nos braços laterais do " H ", para não obstruir a visão do operador, altura de descarga mínima de 2.450 mm com caçamba reforçada com no mínimo 4 chapas de desgaste no fundo; Sistema de freio de estacionamento/segurança totalmente independente do sistema de freio de serviço (a disco seco); Tanques de diesel e óleo hidráulico com tampas fechadas com chave; Pneus traseiros 17,5 x 25 L2 12 lonas; Sistema de monitoramento remoto que permita a localização do equipamento e acompanhamento das funções vitais instalado direto de fábrica; Velocidade de deslocamento máxima de no mínimo 40km/h; Garantia mínima de 12 meses para o equipamento; jogo completo de manuais para operação e manutenção (redigidos em Português). Apresentar catálogo do fabricante para comprovação das especificações técnica.			

Prazo de validade da proposta: (60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

Empresa/Razão Social: _____

Endereço completo _____

C.N.P.J.: _____

Inscrição Estadual: _____

Tel: (____) _____ Fax: (____) _____

End. eletrônico: _____

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____

Conta Corrente: _____ Município: _____

Prazo de entrega do objeto: _____

(conforme o item 15.1./ou prazo menor).

Período de garantia do objeto: _____ (sendo igual ou superior à 01 (um) ano).

Local, _____ de _____ de 2.018

Assinatura

Carimbo CNPJ

OBS: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA - CONTRATO N.º ____/2.018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 PROCESSO Nº 948/2017

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2.0____, nesta cidade de Sete Barras/SP, compareceram de um lado a Prefeitura Municipal de Sete Barras, doravante denominada, ÓRGÃO LICITANTE, aqui representada pelo Sr. DEAN ALVES MARTINAS, Prefeito Municipal, e de outro a Empresa _____, situada à Rua/Av.____, nº ____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, representada na forma seu (Contrato Social) –(Procuração) pelo Sr.(a) _____, portador do C.P.F. nº _____, R.G. nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, nº ____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, para celebrar o presente Contrato, resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 948/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM (MAQUINA), objetivando a contratação de empresa, acima citada, prorrogável até o limite estabelecido no inc. II do art. 57 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato é a _____, atendendo as demais especificações contidas no anexo IX – Termo de Referencia que faz parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I - Entregar com pontualidade o objeto ofertado;

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor da máquina, objeto da presente licitação;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – O objeto deste edital deverá ser entregue no Paço Municipal da Prefeitura de Sete Barras, sito à Rua José Lopes, nº 35, Centro, Sete Barras/SP, em até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse da

3.2 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto que vier ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 – A Contratada ficará obrigada a ofertar garantia mínima de 01 (um) ano para a máquina ofertada referente ao item deste edital.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade da máquina e seus equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega do objeto prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (reais), fixo e irrevogável.

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega do Objeto licitado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – A nota fiscal deverá ser emitidas de acordo com a nota de empenho e o contrato.

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será de 03 (três) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado desde que haja interesse da administração municipal e nos termos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

6.1.2 – Este contrato vigorará do dia ____/____/2.0__ à ____/____/2.0__.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.01 20.606 0003 2004 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro Distrital da Comarca de Registro/SP, para decidir quaisquer questões atinentes ao presente contrato, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS AO CONTRATO

12.1 -. Fazem parte integrante deste contrato;

Anex II – Planilha Proposta;

Sete Barras, _____ de _____ de 2.018

DEAN ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

Representante/Responsável
Empresa

Testemunhas:

A:

B:

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
PROCESSO Nº 948/2017

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA **(ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS)**

OBJETO: Máquina Retroescavadeira:

- Retroescavadeira, nova, zero hora, ano e modelo 2018,
- Tração 4x4,
- Equipada com: Motor diesel, 4 cilindros, turbo alimentado, com potência mínima de 85HP 4.4 litros, motor do mesmo fabricante do equipamento / ou do mesmo grupo empresarial, e índice de emissão de poluentes de acordo com a norma MAR-1/TIER 3,
- Transmissão sincronizada com no mínimo 4 marchas à frente e 4 à ré,
- Conversor de torque e inversor hidráulico;
- Chassi monobloco integralmente soldado em peça única com numeração de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito que permita o emplacamento do equipamento;
- Cabine FECHADA E AR CONDICIONADO "ROPS" e "FOPS" de acordo com as normas técnicas da ABNT, com plaqueta de identificação informando as normas técnicas utilizadas, o número de série da cabine e o nome do fabricante;
- Com banco com suspensão regulável de acordo com o peso do operador,
- Tapete,
- Cinto de segurança,
- Pára-brisa de vidro laminado com limpador e esguicho de água,
- Tomada de 12V para carregador de celular,
- Buzina elétrica,
- Faróis dianteiros e traseiros,
- Pintura amarela de acordo com a legislação vigente;
- Sistema retro centrado com profundidade de escavação mínima de 4.300 mm,
- Com força de escavação mínima de 3.000 Kgf,
- Caçamba de 30" reforçada com chapas de desgaste nas laterais e no fundo, com dentes;
- Sistema de carregamento frontal equipado com 2 cilindros de basculamento apoiados nos braços laterais do "H", para não obstruir a visão do operador,
- Altura de descarga mínima de 2.450 mm com caçamba reforçada com no mínimo 4 chapas de desgaste no fundo;
- Sistema de freio de estacionamento/segurança totalmente independente do sistema de freio de serviço (a disco seco);
- Tanques de diesel e óleo hidráulico com tampas fechadas com chave;
- Pneus traseiros 17,5 x 25 L2 12 lonas;
- Sistema de monitoramento remoto que permita a localização do equipamento e acompanhamento das funções vitais instalado direto de fábrica;
- Velocidade de deslocamento máxima de no mínimo 40km/h;
- Garantia mínima de 12 meses para o equipamento;
- Jogo completo de manuais para operação e manutenção (redigidos em Português).
- Apresentar catálogo do fabricante para comprovação das especificações técnica.

DEAN ALVES MARTINS
Prefeito Municipal